



CE N° SESI/GEA 41595/19

Florianópolis, 13 de junho de 2019.

Aos fornecedores licitantes,

Assunto: ESCLARECIMENTO Nº 02/2019

Referência: CC nº 036/2019

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos, na especialização de ortodontia, para atendimento das necessidades da Entidade Licitante, nas unidades do SESI/SC localizadas em Videira/SC (LOTE 1) e Caçador/SC (LOTE 2), conforme condições e exigências do Edital e seus anexos.

PERGUNTA:

Data: 11 de jun de 2019 às 15:20

Gostaria de saber se é possível participar da licitação com o Registro do Conselho de outro estado?

No item 5,2

c) certidão/declaração de regularidade do fornecedor licitante (pessoa jurídica) emitida pelo CRO/SC. Minha inscrição é no CRO-PR inclusive participei do último para Jaraguá e Guaramirim, e estamos prestando o serviço.

Sobre o atestado de capacidade técnica, deve ser sobre o objeto ortodontia ou pode ser Odontologia no Geral?

RESPOSTA:

Abaixo transcrevo resposta da área técnica referente aos questionamentos da CC 036/2019 – SESI:

“No edital exigimos o registro no CRO-SC, e efetivamente para a empresa atender no estado de Santa Catarina - precisa estar registrada no CRO-SC, assim como os profissionais cirurgiões dentistas a ela vinculados.

Estamos publicando nesta data, no Portal de Compras da FIESC, a “Errata 01/19 e 2ª Prorrogação da data de abertura” CE 41573/19, que faz a inclusão do item 5.2 alínea “j” e item 8.30 do ANEXO I.”

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO